



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Quarta-feira, 15 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 696

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PROMISSÃO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Outros atos oficiais	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Promissão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Promissão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.promissao.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Promissão

CNPJ 44.558.856/0001-52
Avenida Pedro de Toledo, 386
Telefone: (14) 3543-9000
Site: www.promissao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Câmara Municipal de Promissão

CNPJ 49.859.952/0001-54
Rua Prefeito Dante Rocchi, 1
Telefone: (14) 3541-0668
Site: www.camarapromissao.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão

CNPJ 44.558.849/0001-50
Rua Josefina Vasconcelos de Freitas, 61
Telefone: 0800 7719577
Site: www.saaepromissao.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Promissão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.promissao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Quarta-feira, 15 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 696

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE PROMISSÃO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.856 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Promissão para o exercício de 2020”.

(Autoria: Poder Executivo)

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º O orçamento do Município de Promissão para o exercício de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 112.529.232,00 (cento e onze milhões, quinhentos e vinte e nove mil e duzentos e trinta e dois reais) sendo:

I -	Orçamento Fiscal	em	R\$ 72.042.357,00
II -	Orçam. da Seg. Social	em	R\$ 30.526.025,00
III -	Orçam.da Adm. Indireta	em	R\$ 9.960.850,00

TOTAL DO ORÇAMENTO R\$ 112.529.232,00

Parágrafo Único. Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios da Autarquia Municipal de Água e Esgoto, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta Lei.

Art.2º A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e nas especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

I - Administração Direta:			
Receitas Correntes			
	Receita Imp., Taxas e Contr. De Melh.	R\$	16.456.588,20
	Receita Patrimonial	R\$	171.237,50
	Receita Industrial	R\$	1,00
	Receita de Serviços	R\$	1.506.210,00
	Transferências Correntes	R\$	97.366.605,50
	Outras Receitas Correntes	R\$	168.759,00

Receita de Capital	
Outras Receitas de Capital	R\$ 61.277,00
Subtotal	R\$ 115.730.678,20

II -	Receita dos Órgãos da Administração Indireta	
	Autarquia – SAAE	R\$ 9.960.850,00

Receita Total R\$ 125.691.528,20

III -	Dedução da Receita (-)	
	Deduções p/ Formação do Fundeb	-R\$ 13.162.296,20

RECEITA LÍQUIDA TOTAL R\$ 112.529.232,00

Art.3º A despesa será realizada segundo a discrição dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I -	Por Funções de Governo	
01 -	Legislativa	R\$ 4.030.851,41
03 -	Essencial à Justiça	R\$ 899.224,00
04 -	Administração	R\$ 23.852.991,00
06 -	Segurança Pública	R\$ 1.526.209,00
08 -	Assistência	R\$ 5.589.594,00
10 -	Saúde	R\$ 24.936.431,00
12 -	Educação	R\$ 32.576.586,75
13 -	Cultura	R\$ 839.910,00
15 -	Urbanismo	R\$ 9.774.475,00
18 -	Gestão Ambiental	R\$ 2.879.664,00
20 -	Agricultura	R\$ 2.709.588,00
22 -	Indústria	R\$ 250.094,00
26 -	Transporte	R\$ 242.968,00
27 -	Desporto e Lazer	R\$ 997.364,00
28 -	Encargos Especiais	R\$ 1.406.680,00
99 -	Reserva de Contingência	R\$ 16.601,84
	Total	R\$ 112.529.232,00

II -	Por Poder da Administração	
01 -	Câmara Municipal	R\$ 4.030.851,41
02 -	Prefeitura Municipal	R\$ 98.525.928,75
03 -	Autarquia (SAAE)	R\$ 9.955.850,00
90 -	Reserva de Contingência	R\$ 16.601,84
	Total	R\$ 112.529.232,00

I - abrir créditos suplementares até o limite de 10%(dez por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2019, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4320/64);

II - abrir créditos suplementares até o limite de 10%(dez por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4320/64).

Parágrafo Único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

I - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

II - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas à conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Quarta-feira, 15 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 696

Página 3 de 3

Art. 5º Fica autorizado, em conformidade com o Artigo 26º da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101, de 04/05/2000, o Município repassar subvenções sociais para as entidades, definidas por lei específica.

Art.6º Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual (2018-2021).

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 10 de janeiro de 2020.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração _____ CARLOSAUGUSTO PARREIRA CARDOSO.

Outros atos oficiais

VETO ÀS EMENDAS 001 A 012/2019 AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2020.

MENSAGEM DE VETO Nº. 01/2020.

Comunico à Vossa Excelência que em razão dos relevantes motivos de direito exarados no Parecer conjunto da Secretaria de Negócios Jurídicos e Secretaria da Fazenda, cuja cópia segue em anexo fazendo parte integrante da presente mensagem, resolvi, nos termos do §1º, do art. 49 da Lei Orgânica do Município de Promissão, vetar integralmente as Emendas aprovadas pelo Legislativo quanto ao Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do Município para o corrente exercício de 2020 (Lei Orçamentária Anual), sempre acreditando que a Administração Municipal tem o dever de manter a estrita observância aos princípios estatuidos no art. 37, caput, da Constituição Federal, pelo que aguarda-se que assim igualmente entendendo os Nobre Vereadores que compõe a corrente Legislatura, sejam os vetos mantidos mediante regular votação plenária, permitindo que o Executivo realize as propostas originalmente apresentadas que foram cuidadosamente elaboradas com o fim de atender

os anseios populares na prestação de serviços públicos contínuos e de qualidade.

As razões dos vetos, portanto, são estritamente técnicas como se observa do anexo Parecer, repita-se, esclarecendo-se adicionalmente, apenas, que a Administração cumprirá obviamente a legislação já aprovada e que diz respeito aos benefícios estatuidos e destinados ao terceiro setor dentro de seus fins programáticos, não se furtando em incrementá-los na medida das forças financeiras advindas da arrecadação do corrente exercício, comportamento que entende mais adequado do ponto de vista da responsabilidade fiscal.

Sem mais, renovando votos de elevada estima e distinta consideração, extensiva à todos os Vereadores que integram o Legislativo local, subscrevo-me cordialmente.

Promissão, 10 de janeiro de 2020.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

RICARDO BARBOSA RIGATO

DD. PRESIDENTE DA MESA

CÂMARA MUNICIPAL

PROMISSÃO, SP.